



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 708, 31 DE AGOSTO DE 2009.

**“Cria projeto no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do município de Peixoto de Azevedo para 2009 e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2009 o seguinte Projeto: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NA ARRECADAÇÃO, na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, com a seguinte dotação orçamentária:**

06	SECRETARIA MUN. DE PLAN. E FAZENDA	
06.01	Gabinete do Secretário de Planejamento e Fazenda	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0008	Construindo o Futuro e Desenvolvimento a Cidade	
1.006	Transparência e Controle na Arrecadação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. P. Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	35.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>73.000,00</b>

**Art.2º - Esta Despesa, ocorrerá por conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual/2009.**

**Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 31 de Agosto de 2009.**

P U B L I C A D O  
EM 31/08/2009  
Resp. Quanly

SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL